



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD**

Av. Francisco Mota, 572 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E-mail: ppgd@ufersa.edu.br

**RESOLUÇÃO Nº 01 DO PPGD/UFERSA , de 08 de
maio de 2026.**

Regulamenta a distribuição de bolsas de estudo no âmbito do PPGD/UFERSA.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da resolução do PPGD/UFERSA de 29 de agosto de 2019 que normatiza a distribuição de bolsas no âmbito do programa depois da entrada em vigor das portarias CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e CNPq nº 2.346, de 8 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a consulta feita à comunidade acadêmica pela comissão de bolsas do programa sobre os critérios de seleção dos(as) bolsistas do programa em reuniões abertas acontecidas nos dias 06 e 22 de abril de 2026;

O **colegiado do PPGD/UFERSA** decidiu na segunda reunião ordinária do ano de 2026, acontecida no dia 08 de maio de 2026 atualizar a resolução normativa (s/n) estabelecida pelo próprio colegiado em agosto de 2019 que regulamenta o processo de distribuição das bolsas de pesquisa no âmbito do PPGD-UFERSA.

Com a decisão colegiada, passa a vigorar a seguinte resolução nº 1/2026 do PPGD/UFERSA:

I. OBJETO

Art. 1º. A presente resolução tem por objetivo regulamentar os trabalhos da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal Rural do Semi-árido – PPGD-UFERSA para a concessão de bolsas de Mestrado para discentes regularmente matriculados no Programa, que será regido pelas normas a seguir descritas, sob a condução da Comissão.

II. FINALIDADE

Art. 2º. A finalidade das bolsas é manter o padrão de alta qualidade do PPGD-UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

Av. Francisco Mota, 572 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E-mail: ppgd@ufersa.edu.br

III. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGD

Art. 3º. A Comissão de Bolsas deverá ter como presidente o Coordenação do PPGD e mais dois membros do corpo docente permanente e uma representação discente.

Parágrafo único. A comissão composta por docentes terá mandato de dois anos e a representação discente de um ano.

IV. DAS BOLSAS

Art. 4º. Anualmente, a Comissão de Bolsas deverá lançar um edital informando o quantitativo de bolsas disponíveis para a seleção de novos candidatos.

Art. 5º. O PPGD divulgará na sua página eletrônica o edital anual.

V – CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art 6º. Os(as) candidatos(as) a bolsistas serão classificados(as) em ordem crescente com base na análise individualizada das suas respectivas situações socioeconômicas.

Art. 7º. A comissão de bolsas do PPGD/UFERSA utilizará como critérios para a realização da análise da situação socioeconômica dos candidatos(as):

I – A renda média dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a);

II – A distância entre o local de residência dos(as) candidatos(as) no momento da inscrição e o local de realização das aulas do PPGD.

Art. 8º. A atribuição de pontuação para fins de classificação dos(as) candidatos(as) se dará conforme barema que acompanha esta resolução (ANEXO I).

Art. 9º. Em caso de empate de pontuação entre candidatos(as), os critérios de desempate são: 1. Ter o(a) candidato(a) ingressado no mestrado através de ações afirmativas; 2. Ser gestante ou lactante; 3. Maior nota no critério de renda; 4. Maior nota no local de residência; 5. Maior idade; 6. Sorteio.

VI – COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

Av. Francisco Mota, 572 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: ppgd@ufersa.edu.br

Art. 10. A comprovação da renda para candidatos(as) cuja renda do núcleo familiar for de até 3 salários mínimos deverá ser feita apresentando comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), atualizado nos últimos 6 meses, a contar da data do lançamento deste edital.

Art. 11. A comprovação da renda para candidatos(as) cuja renda do núcleo familiar for acima de 3 salários mínimos deverá ser feita da seguinte forma:

I - Extrato de “Contas e Relacionamentos (CCS)” do(a) candidato(a) e de todos os membros do seu núcleo familiar no site do Banco Central do Brasil.

II - Extrato bancário dos últimos três meses de todas as contas do(a) candidato(a) e dos membros de seu núcleo familiar (contas identificadas no site do Banco Central – acima).

Art. 12. Considera-se como comprovante de residência as contas de água, luz, gás e telefone ou declaração de associação de moradores para residências não formalizadas.

Art. 13. O comprovante de residência deverá ter como meses de referência os últimos três meses, a contar a partir da data de publicação do edital de seleção de bolsistas.

Art. 14. Caso o comprovante não esteja no nome do(a) candidato(a), este deverá indicar o vínculo com o titular do comprovante.

Art. 15. Somente serão consideradas e pontuadas as informações devidamente comprovadas.

Art. 16. O(a) candidato(a) se responsabiliza, integralmente, pela veracidade do conteúdo das afirmações e declarações quanto à sua situação socioeconômica, sob pena do cancelamento da bolsa, após apuração do Colegiado do PPGD via procedimento administrativo, além de outras sanções de natureza administrativa e penal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

Av. Francisco Mota, 572 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: ppgd@ufersa.edu.br

VII - DOS REQUISITOS DO(A)S CANDIDATOS(AS)

Art. 17. Devem ser observados os seguintes requisitos gerais pelo(a)s candidatos(as):

I – Ser discente regularmente matriculado(a) do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da UFERSA.

II – Estar adimplente junto à UFERSA em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.

III – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Programa, sob pena de perda da bolsa;

IV – Realizar, obrigatoriamente, estágio docência de acordo com o regulamento específico do Programa.

Art. 18. Nos casos de acúmulo de bolsas do CNPq ou da CAPES com complementação financeira advinda de outras fontes a comissão de bolsas do PPGD/UFERSA observará o conteúdo normativo da Portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023 e da Portaria CNPq nº 2346 de 8 de agosto de 2025.

Art. 19. O descumprimento de qualquer das exigências constantes desta normativa implicará o imediato cancelamento da bolsa.

Art. 20. O(A) bolsista que deixar de cumprir quaisquer exigências deste Edital durante a vigência da bolsa concedida pelo PPGD, deverá comunicar imediatamente o Programa e solicitar o cancelamento da bolsa.

Art. 21. Não havendo a comunicação nos termos do item anterior e havendo ciência da situação por parte da Coordenação do PPGD, a bolsa será cancelada.

Art. 22. A renovação das bolsas poderá ser realizada anualmente, de acordo com Edital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

Av. Francisco Mota, 572 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E-mail: ppgd@ufersa.edu.br

específico no qual serão analisadas a manutenção da situação socioeconômica do bolsista e a regularidade do compromisso acadêmico do(a) candidato(a) com o Programa, conforme regulamento específico.

Art. 23. Em caso de desistência do(a) bolsista ou cancelamento da bolsa por decisão do colegiado do PPGD/UFERSA, será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente na lista classificatória do edital de seleção em vigor.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Colegiado do PPGD é o órgão máximo para resolução de todos os casos omissos e demais decisões a respeito da seleção da bolsa.

Art. 25. OS(AS) candidatos(as) selecionados(as) como bolsistas devem preencher imediatamente Formulário Cadastral da CAPES e assinar Termo de Compromisso.

MÁRIO SÉRGIO FALCÃO MAIA
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PPGD/UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD**

Av. Francisco Mota, 572 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: ppgd@ufersa.edu.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Eu, _____,
discente aprovado(a) no processo seletivo do Curso de Mestrado em Direito, Edital nº
xxxxx PROPPG-UFERSA, venho, através deste requerimento, solicitar minha inscrição
à seleção de bolsas de estudo do Programa de Demanda Social (DS) da Coordenação de
Apoio ao Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Li os requisitos previstos no edital para concessão de bolsa da CAPES, e declaro
preencher todas as exigências ali expostas conforme comprovantes anexos.

Nestes termos

Peço deferimento.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

Av. Francisco Mota, 572 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E-mail: ppgd@ufersa.edu.br

ANEXO II

CHECK-LIST E FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Nome do(a) candidato(a): _____

Somente serão consideradas pontuadas as informações devidamente comprovadas. **Todos os documentos e respectivos comprovantes deverão ser apresentados na sequência da tabela anexa, em PDF único.**

| Itens (Pré-requisitos) | Check List | Pontuação atribuída pelo candidato | Pontuação atribuída pela Comissão |
|--|------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| Requerimento de Inscrição – Anexo I | | Não se aplica | Não se aplica |
| Cópias do RG, CPF | | Não se aplica | Não se aplica |
| Comprovante de matrícula | | Não se aplica | Não se aplica |
| Check List e Ficha de Pontuação – Anexo 2 | | Não se aplica | Não se aplica |
| Bloco I: Condição socioeconômica - renda <u>por membro do núcleo familiar</u> | | | |
| Até 1/2 salário mínimo (50 pontos) | | | |
| Até 1 salário mínimo (25 pontos) | | | |
| Mais de 1 salário até 2 salários mínimos (15 pontos) | | | |
| Mais 2 salários mínimos até 3 salários mínimos (10 pontos) | | | |
| Acima de 3 salários mínimos (1 ponto) | | | |

| | | | |
|--------------------------------------|--|--|--|
| Bloco II: Residência | | | |
| Acima de 300 km (20 pontos) | | | |
| Entre de 299 km e 200 km (15 pontos) | | | |
| Entre 199 km e 100 km (10 pontos) | | | |
| Entre 99 Km e 20 Km (5 pontos) | | | |
| Entre 19 km e 0 km (1 ponto) | | | |

Mossoró/RN, ~~XX~~ de maio de 2026.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)